



Conselho Internacional do Café

117.ª sessão

19 – 23 setembro 2016

Londres, Reino Unido

Resolução 459

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2016

USO PROPOSTO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO

Que o Fundo Especial da Organização foi estabelecido pelos Membros exportadores nos termos do Convênio de 1976 e do Convênio de 1983; e

Que o saldo do Fundo Especial era de US\$1.369.621 de acordo com as últimas contas do Fundo, auditadas em 30 de setembro de 2015; e

Que a Organização solicitou à Collyer Bristow, uma firma de advogados, que emitisse um parecer sobre a situação jurídica do Fundo Especial e o mecanismo para distribuição dos recursos do Fundo,

RESOLVE:

1. Que todas as atividades do Fundo Especial cessem.
2. Que todos os recursos remanescentes do Fundo Especial sejam distribuídos aos Membros exportadores do Fundo, de acordo com um mecanismo para distribuição desses recursos estabelecido pelos Membros exportadores.